

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº. 5.005, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Altera a redação dos artigos 1º, 3º e 34 da Lei nº. 3.985, de 15 de abril de 2010, na forma que menciona”.

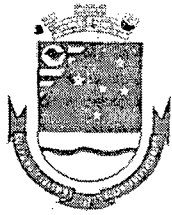
THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3.985, de 15 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica revitalizado o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA -, órgão local, consultivo, paritário, normativo e técnico, integrante do SISNAMA - Sistema Nacional de meio Ambiente, em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambiental.

Art. 2º - O caput do artigo 3º da Lei 3.985, de 15 de abril de 2010 passa vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. O COMDEMA será consultivo, paritário, normativo e técnico, constituído por 05 membros e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público e 05 membros e respectivos suplentes indicados pelos representantes dos segmentos da Sociedade Civil, os quais, após aprovação, serão nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Art. 3º - O artigo da Lei 3.985, de 15 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 34. A fiscalização ambiental será exercida pelo órgão executor ou pelo órgão municipal responsável pela fiscalização ambiental, quando for o caso, obedecida às diretrizes e normas determinadas pelos órgãos consultivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.D.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 02 de dezembro de 2020.

Diógenes Goti Santiago
Advogado-Geral do Município